



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

A T A Nº 10/17

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Velas, realizada no dia 12 de Maio do ano 2017:-----

-----Aos doze dias do mês de Maio do ano dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Velas, sob a presidência de Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara, e com a presença dos Vereadores Paulo Alberto Bettencourt da Silveira, João Paulo Bettencourt de Oliveira e Marco Diocleciano Silva Almada.-----

-----Não compareceu a esta reunião a Vereadora Janete Andreia Ávila da Fonseca.-----

-----Pelas catorze horas e quinze minutos o senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade considerar justificada a falta da Vereadora Janete Andreia Ávila da Fonseca por se encontrar a acompanhar filho menor devido à tolerância de ponto concedida na creche da Santa Casa da Misericórdia da Vila das Velas.-----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----O senhor Presidente iniciou este período dando conhecimento, quanto a empreitadas previstas em orçamento para o corrente ano, que o Gabinete Técnico do Município já concluiu os projectos da abertura da 2ª fase do Caminho da Fajã de João Dias e do pacote de pavimentações, para os quais irão ser iniciados os procedimentos nos serviços de contabilidade. Disse que também já se iniciaram os procedimentos para a obra do Parque de Estacionamento, situado nas traseiras do edifício do Tribunal, e a da reabilitação do denominado Jardim Botânico, cujos projetos estão concluídos. Relativamente ao projeto da obra do Armazém Municipal, em São Pedro, transmitiu que este se encontra em fase muito adiantada e assim que estiver concluído ficaremos com todos os projetos



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

concluídos a cem por cento e com os procedimentos em andamento. Acrescentou que as empreitadas já iniciadas decorrem com normalidade.-----

-----Deu conhecimento que já se iniciaram os trabalhos de reparação das Piscinas Municipais de Entre Morros, tendo em conta que existiam, como já transmitido, inúmeros problemas, nomeadamente com o “line”, por manutenção indevida no passado, referindo que o mesmo já foi retirado, e que o novo, para a sua substituição, já se encontra nos serviços. Acrescentou que o Dr. Ricardo Correia, Técnico da empresa Visões d’Água, Comércio de Piscinas, S.U., fornecedora das piscinas, aconselhou retirar as escadas em inox que lá se encontram, dado que o galvanizado está a ficar com alguma corrosão indo acabar por deteriorar as zonas das referidas escadas, devendo construir-se os acessos à piscina em degraus fixos. Assim sendo, já se deu início, por administração direta, à construção de escadas de acesso à água nos dois topos da piscina, dada a sua dimensão, em forma de meia lua e contamos que durante este mês de Maio os técnicos da referida empresa venham instalar o “line” para que as piscinas abram, em tempo útil, ao público.-----

-----Disse, no âmbito da primeira fase do projeto de reabilitação urbana da sede do Concelho, e no seguimento da obra no Porto Comercial de São Jorge, da responsabilidade do Governo Regional, e uma vez que são obras distintas, que, por sua iniciativa, reuniu com responsáveis da Portos dos Açores, os projetistas e a fiscalização de ambas as obras e Entidades, para se efetuar uma requalificação, que não estava prevista em projeto, e que tem a ver com a retirada da rampa de acesso de automóveis ao cais, no âmbito da obra do Porto, junto ao Clube Naval, ficando apenas acesso pedonal, bem como a questão do conjunto de ecopontos que ali seria colocado, o que, a acontecer, esteticamente ficará desenquadrado. Referiu que o conjunto de ecopontos ficará embutido no muro situado nas traseiras do Clube Naval, virado para o parque de combustíveis, e que o passeio paralelo a esse muro irá continuar fazendo a ligação às escadas de acesso ao



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Portão do Mar, formando ali uma pequena praça até à muralha. Acrescentou que as alterações por si propostas, e aceites por todos os intervenientes, irão tornar os espaços em causa mais agradáveis para quem deles usufruir. Deu também conhecimento, embora não seja da responsabilidade da Câmara Municipal, ter sido informado de que a Gare de Passageiros só estará pronta para final de Agosto ou principio de Setembro, pelo que na época alta este espaço será acrescentado com contentores “High Cube”, por forma a permitir um mínimo de conforto aos passageiros.-----

-----O senhor Presidente deu conhecimento que já se procedeu à instalação do sistema de vídeo vigilância no Auditório Municipal, o qual abrangerá também a zona balnear da Poça dos Frades, a Casa Mortuária e o portão do Cemitério da Conceição, aguardando-se o seu licenciamento na Comissão Nacional de Proteção de Dados. Disse que também irá ser adquirido um sistema semelhante para colocação no edifício dos Paços do Concelho de forma a abarcar a fachada principal, o jardim municipal e, também, parte da Rua Direita, para evitar a eventualidade da ocorrência de roubos, como tem acontecido com plantas e flores, quer no jardim quer nos vasos que estão colocados na Rua Direita, e, também por outro lado, quaisquer outros atos de vandalismo e/ou o uso inadequado dos espaços em causa. Acrescentou, como já transmitido, que o sistema de vídeo vigilância serve, essencialmente, para dissuadir os eventuais autores destes atos.-----

-----Transmitiu, também, que o vídeo promocional da XXX edição da Semana Cultural das Velas, feito pelo Gabinete de Comunicação do Município, nomeadamente pela Catarina Ávila, foi ontem lançado nas redes sociais, já tem mais de 15.000 visualizações, estando também a passar a bordo dos aviões da SATA Internacional.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----ORDEM DO DIA-----

-----De seguida foi pelo senhor Presidente apresentado o seguinte, conforme “ordem do dia” comunicada aos membros do executivo por ofícios nºs 1893 a 1896, datados de 9 de Maio corrente:-----

I – ATAS:-----

- **Ata da reunião ordinária de 02/05/2017:**-----

-----Submetida a aprovação, cuja leitura foi dispensada uma vez que esta foi distribuída, com antecedência, pelos membros do Executivo, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA:-----

- **Proposta** subscrita pela senhora Vice-Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo I, **para a aprovação do Projeto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Velas**, acompanhada do referido projeto de regulamento e do parecer jurídico da Advogada Lília Ana Águas.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou:-----

1. Revogar o processo de aprovação do projeto do regulamento apresentado em reunião de Câmara de 7 de Junho de 2013, bem como da consulta pública que terminou a 11 de Setembro de 2013, publicado em edital nº 2319/1.1.3;-----
2. Aprovar o projeto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude, anexo à presente proposta;-----
3. Proceder à consulta pública durante 30 dias, após a sua publicação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pela senhora Vice-Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo II, acompanhada de ficha do cabimento nº 4465 e mapa de fundos disponíveis, **para concessão de apoio aos Agrupamentos de Escuteiros 771**



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

de Velas e 847 de Santo Amaro, para a aquisição de oito tendas, para abrigar os seus jovens nas atividades escutistas, nomeadamente no Jamboree que se realiza na Ilha do Faial, com início a 14 de Julho do corrente ano, conforme solicitado pelo seu ofício com referência nº 10/17, datado de 10 de Abril passado, e orçamento anexo.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou apoiar os Agrupamentos 771 de Velas e 847 de Santo Amaro, suportando os custos das tendas até ao valor máximo de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), após entrega como comprovativo da fatura das mesmas.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pela senhora Vice-Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo III, **para apoiar a Junta de Freguesia de Santo Amaro com a cedência de tinta branca**, para a manutenção dos miradouros e fontanários/chafarizes existentes na Freguesia, conforme solicitado por seu ofício com referência nº 2017/22, datado de 4 de Maio corrente.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou apoiar a Junta de Freguesia de Santo Amaro com a atribuição de 15 bidões de tinta branca de 15 litros, em stock no Armazém Municipal, apoio este extensível às restantes Juntas de Freguesia do Concelho, sendo posteriormente avaliada a necessidade de reforço, a cada Freguesia, consoante a dimensão e espaço municipal a pintar.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pela senhora Vice-Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo IV, acompanhada de ficha do cabimento nº 4471 e mapa de fundos disponíveis, **para a concessão de apoio à Associação para o**



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Desenvolvimento da Ilha de São Jorge na impressão da revista comemorativa dos seus 20 anos, conforme solicitado por seu e-mail/ofício com referência nº 139/DF/2017 datado de 9 de Maio corrente com orçamento anexo.---

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou apoiar a Associação para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge até ao valor de três mil euros (3.000,00€), para suportar os custos da impressão.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pela senhora Vice-Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo V, acompanhada de ficha do cabimento nº 4470 e mapa de fundos disponíveis, **para concessão de apoio financeiro ao senhor Jorge Manuel Bettencourt Fagundes, na qualidade de pai e titular das responsabilidades parentais, para fazer face às despesas inerentes à deslocação de Juliana Pereira Fagundes, eleita no passado dia 30 de Outubro de 2016 Miss São Jorge/Miss Portuguesa Açores 2016**, nomeadamente no que respeita à indumentária, no âmbito da sua representação no concurso Miss Portuguesa 2017, que se irá realizar no próximo dia 29 de Julho no Mosteiro da Batalha, conforme solicitado pelo seu ofício datado de 3 de Abril passado.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou apoiar com o valor de trezentos euros (300,00€).-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pela senhora Vice-Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VI, acompanhada de ficha do cabimento nº 4466 e mapa de fundos disponíveis, **para colaboração com a Paróquia de Santo Amaro na realização de obras de construção de um novo telhado no Salão Recreativo da Boa**



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Hora, sito na Freguesia de Santo Amaro, conforme solicitado por seu ofício datado de 27 de Abril passado e orçamento anexo.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou apoiar a instituição supracitada até ao valor de quatro mil euros (4.000,00€).-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pela senhora Vice-Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VII, acompanhada de ficha do cabimento nº 4462, mapa de fundos disponíveis, para **ratificação da aquisição de 30 livros “São Jorge – O Queijo e a Ilha”**, da autoria de José Marcelino Kongo, conforme procedimento contabilístico em anexo.-----

-----A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

III - FINANÇAS E PATRIMÓNIO:-----

- **Resumo diário da tesouraria nº 85**, de 8 de Maio corrente, que acusava os seguintes saldos para o dia seguinte:-----

Caixa – € 750,00 (setecentos e cinquenta euros);-----

Fundos de Maneio – € 1.200,00 (mil e duzentos euros);-----

Conta 005900066404620008991 Caixa Económica Misericórdia de Angra do Heroísmo – € 157.277,58 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos);-----

Conta 003508430000017623051 Caixa Geral de Depósitos – € 57.547,35 (cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos);-----

Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola – € 337.440,35 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta euros e trinta e cinco cêntimos);-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Conta 016001000081388000531 Novo Banco dos Açores S.A. - € 421,79
(quatrocentos e vinte e um euros e setenta e nove cêntimos);-----

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – €348.540,56
(trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta euros e cinquenta e seis
cêntimos);-----

Conta 001800080605283002026 Banco Santander Totta - € 1.128.634,67 (um
milhão cento e vinte e oito mil seiscentos e trinta e quatro euros e sessenta e sete
cêntimos);-----

Conta 003601329915002970153 Caixa Económica Montepio Geral –
€2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil euros);-----

Total de Disponibilidades: € 4.531.812,30 (quatro milhões quinhentos e trinta e um
mil oitocentos e doze euros e trinta cêntimos);-----

Operações Orçamentais: € 4.522.571,82 (quatro milhões quinhentos e vinte e dois
mil quinhentos e setenta e um euros e oitenta e dois cêntimos);-----

Operações não Orçamentais: € 9.240,48 (nove mil duzentos e quarenta euros e
quarenta e oito cêntimos);-----

Documentos: € 9.017,11 (nove mil e dezassete euros e onze cêntimos);-----

Total de movimentos de tesouraria: € 4.540.829,41 (quatro milhões quinhentos e
quarenta mil oitocentos e vinte e nove euros e quarenta e um cêntimos).-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 26 de Abril a
9 de Maio de 2017, nºs 477 a 570 (Operações orçamentais), as quais totalizam a
importância de € 112.344,49 (cento e doze mil trezentos e quarenta e quatro
euros e quarenta e nove cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente
reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos
a esta ata.-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 26 de Abril a
3 de Maio de 2017, nºs 58 a 75 (Operações de tesouraria), as quais totalizam a
importância de € 12.941,70 (doze mil novecentos e quarenta e um euros e setenta



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o ano de 2017, no período de 1 de Janeiro a 9 de Maio, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da receita** do ano 2017, no período de 1 de Janeiro a 9 de Maio, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa** do ano 2017, no período de 1 de Janeiro a 9 de Maio, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2017**, a qual totaliza a importância de € 54.096,32 (cinquenta e quatro mil e noventa e seis euros e trinta e dois cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

V – URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS:-----

- **Comunicação prévia de obras de escassa relevância urbanística** no prédio sito na Estrada Regional, Freguesia de Manadas, Concelho de Velas (Processo nº 05/2017/23), apresentada por António Custódio Dutra, residente na Estrada Regional, nº 94, Terreiros, Freguesia de Manadas, Concelho de Velas.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente comunicação prévia.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Comunicação prévia de obras de escassa relevância urbanística** no prédio



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

sito na Avenida do Livramento, Freguesia de Velas, Concelho de Velas (Processo nº 05/2017/25), apresentada por Ana Teresa Araújo de Freitas Gonçalves, residente na Rua dos Emigrantes, nº 2, Freguesia de Velas, Concelho de Velas.---

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente comunicação prévia.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Comunicação prévia de obras de escassa relevância urbanística** no prédio sito na Avenida do Livramento, Freguesia de Velas, Concelho de Velas (Processo nº 05/2017/24), apresentada por Brigitte Costa Neves, Lda., com sede na Rua Dr. Freitas Pimentel, nº 18, Freguesia de Madalena, Concelho de Madalena.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente comunicação prévia.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Comunicação prévia de obras de escassa relevância urbanística** no prédio sito na Avenida do Livramento, Freguesia de Velas, Concelho de Velas (Processo nº 05/2017/22), apresentada por Pedro Filipe Silveira Gambão, residente na Avenida do Livramento, nº 50, Freguesia de Velas, Concelho de Velas.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente comunicação prévia.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Processo de emissão de alvará de licença de utilização para fins de edifício de apoio à agricultura** (Processo nº 12/2017/6) requerido por António Metódio Brasil Soares, residente em Bacelada, Freguesia de Urzelina, Concelho de Velas, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 13/19841214.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou emitir o alvará de licença de utilização para fins de edifício de apoio à agricultura conforme requerido.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Projetos de arquitetura e de engenharia das especialidades referentes a remodelação e reconstrução da Quinta dos Mistérios** (Processo nº 01/2005/44), na Fajã de Santo Amaro, Freguesia de Santo Amaro, Concelho de Velas, apresentados pela Quinta dos Mistérios – Turismo de Habitação, Lda.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou declarar a caducidade do referido processo de remodelação e reconstrução da Quinta dos Mistérios.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Projetos de engenharia das especialidades referentes a ampliação e remodelação de moradia** (Processo nº 12/2017/7), sito em Beira, Freguesia de Velas, Concelho de Velas, apresentados por Hermínio Manuel Bettencourt.-----

-----A Câmara tomou conhecimento das especialidades e, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou conceder o alvará de licença de obras de construção.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Projetos de engenharia das especialidades referentes a remodelação e adaptação de um imóvel a Turismo de Habitação** (Processo nº 12/2016/14), sito no Largo das Almas, Freguesia de Velas, Concelho de Velas, apresentado por Maria Lorena de Melo Azevedo Freitas.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara tomou conhecimento das especialidades e, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou conceder o alvará de licença de obras de construção.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Requerimento** de Lino Jorge da Fonseca, **para pedido de autorização de destaque para o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 870/19951026 e inscrito na Matriz Urbana da Freguesia de Velas sob o artigo nº 1609-P**, sito na Rua dos Degraus, Freguesia de Velas, Concelho de Velas (Processo nº 04/2017/4). Encontra-se em anexo projeto de destaque e informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos.-----

-----A Câmara deferiu nos termos solicitados, e com fundamento nas referidas informações, deliberou autorizar o destaque e emitir a referida certidão.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Esta reunião terminou às dezasseis horas.-----

O Presidente,

A Chefe de Divisão de Administração Geral,



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

*Apresentado em reunião
12-05-2017
A cargo de Janete Ávila da Fonseca*



Município de Velas
Câmara Municipal

ANEXO I

[Handwritten signature]
17A

Proposta

PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

- Considerando que o Município de Velas tem vindo a desenvolver um esforço no sentido de adequar os regulamentos Municipais à legislação em vigor, de modo a aumentar a sua eficácia;
- Considerando o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude aprovado em 2006, o qual não se encontra de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 41/2012/A, de 08 de outubro;
- Considerando que em 2013 foi elaborado um projeto de regulamento de acordo com o referido decreto, mas cujo procedimento de aprovação não foi concluído, dado a entrada do novo Executivo, bem como da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conforme informações n.º 116/DAG/2013 e 28/DAG/2016, as quais se anexam;
- Considerando a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Proponho:

- A revogação do processo de aprovação do projeto do regulamento apresentado em reunião de Câmara de 07 de junho de 2013, bem como da consulta pública que terminou a 11 de setembro de 2013, publicado em edital n.º 2319/1.1.3;
- A aprovação do projeto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude, anexo à presente proposta;
- Que se proceda à consulta pública durante 30 dias, após a sua publicação.

Paços do Concelho, 08 de Maio de 2017

A Vice-Presidente

[Handwritten signature]
Janete Andreia Ávila da Fonseca



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Município de Velas



Projeto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Velas

Preâmbulo

As autarquias locais, atenta a sua relação de proximidade com as populações, afiguram-se como os órgãos melhor posicionados para criar e desenvolver as condições necessárias para uma efetiva participação dos cidadãos na gestão das políticas do Concelho e, em particular, dos jovens.

Para que a política autárquica de juventude se revele, na prática, eficaz, é essencial que saibamos quais os anseios e aspirações dos jovens, é necessário que conheçamos as suas prioridades e preferências, o que só conseguiremos se ouvirmos atentamente a voz dos próprios jovens.

É com este objetivo que é criado o Conselho Municipal de Juventude de Velas na expectativa de que seja alcançado um melhor conhecimento das aspirações dos jovens, por forma a que a Autarquia fique habilitada a responder, de forma mais eficiente, ao que esta camada pretende ver concretizado na política municipal e, subsidiariamente, contribuir para a criação de condições para uma correta política de juventude, em termos globais.

Desta forma é possível ao Executivo Camarário auscultar e incorporar as contribuições das estruturas juvenis na definição e desenvolvimento de projetos decorrentes da aplicação da Política Municipal de Juventude, bem como, conhecer com profundidade as reais necessidades, aspirações e problemas sentidos pela população jovem munícipe.

Para além desta vertente, o Conselho Municipal de Juventude é um espaço que fomenta o diálogo e o intercâmbio de experiências entre os vários agentes juvenis concelhios, estreitando a relação entre o Movimento Associativo Juvenil Concelhio, a população jovem e a Autarquia, ao alargar a reflexão e a discussão sobre os assuntos que respeitam à juventude no Concelho no âmbito da Política Municipal de Juventude, envolvendo todos os agentes.

A Lei nº 8/2009, de 18 de fevereiro, com as respetivas alterações impostas pela Lei nº 6/2012, de 10 de fevereiro, estabelece o regime jurídico dos conselhos municipais de juventude, estabelecendo a sua composição, competências e regras de funcionamento, com as adaptações introduzidas à Região Autónoma dos Açores, pelo DLR nº 41/2012/A, de 8 de outubro.

Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Velas



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Município de Velas



Em cumprimento do nº 2 do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto inicial do presente Regulamento é submetido a discussão pública durante o período de 30 dias a contar da data de publicação do presente Aviso no Diário da República, para recolha de sugestões dos interessados. Findo o prazo de consulta mencionado, as sugestões apresentadas foram tomadas em consideração na redação final do presente Regulamento.

Assim, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, e do nº 1 artigo 26º do DLR nº 41/2012/A, de 8 de outubro para a adaptação aos regulamentos existentes, conjugado com a alínea g) do nº1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal aprova o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Velas.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto

O presente diploma define os princípios a que obedece a constituição, organização e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude de Velas, doravante designado pela sigla CMJV.

Artigo 2º

Definição

1. O CMJV é um órgão consultivo do Município de Velas, ao qual compete pronunciar-se sobre matérias relacionadas com a política de juventude.
2. O CMJV é um órgão local de concertação e congregação de esforços, funcionando como um espaço privilegiado de diálogo e análise dos problemas, visando a promoção de atividades e iniciativas de e para os jovens.
3. O CMJV visa um planeamento estratégico da intervenção nos jovens, estimulando a sua participação na vida cívica, cultural e política, proporcionando meios para o estudo e debate de diversas temáticas respeitantes à juventude.

Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Velas



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Município de Velas



4. As decisões tomadas pelo CMJV devem, numa lógica de compromisso efetivo, constituir indicações que influenciem as tomadas de decisão dos parceiros.

Artigo 3º Princípios Gerais

As ações do CMJV desenvolvem-se em parceria com outras entidades, subjugadas pelos princípios da subsidiariedade, integração, articulação, participação e igualdade de género.

Artigo 4º Fins

O CMJV prossegue os seguintes fins:

- a) Colaborar na definição e execução das políticas de juventude do Município, assegurando a sua articulação e coordenação sectorial, nomeadamente, nos domínios da educação, da ciência e tecnologia, da sociedade de informação, da cultura, do emprego, da habitação, do empreendedorismo dos jovens, do ambiente, da saúde, da integração social dos jovens, da defesa do consumidor e do desenvolvimento local;
- b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;
- c) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no Município de Velas;
- d) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
- e) Incentivar e apoiar a atividade associativa dos jovens do Município de Velas, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, regionais e nacionais;
- f) Promover a colaboração entre as associações de jovens no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO II Composição

Artigo 5º

Composição do CMJV

1. O CMJV é composto pelos seguintes membros:
 - a) O Presidente da Câmara Municipal de Velas, que preside;
- Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Velas



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Município de Velas



- 44
- b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal;
 - c) Um representante de cada associação juvenil, legalmente constituída, com sede no Município de Velas;
 - d) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário, legalmente constituída, com sede no Município de Velas;
 - e) Um representante de cada organização de juventude partidária de partido que tenha concorrido às últimas eleições para o Município de Velas;
 - f) Um representante de cada associação equiparada a associação juvenil, nos termos da alínea b) do artigo 65º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A, de 7 de julho, com sede no Município de Velas;
 - g) Um representante de cada associação socioprofissional de jovens sedeadas no Município de Velas;
 - h) Um representante, até aos 35 anos, de cada Freguesia do Município, designado pelas respetivas Assembleias de Freguesia;
 - i) Três representantes, até aos 35 anos, residentes neste Município, designados pela respetiva Assembleia Municipal.
2. Os representantes mencionados nas alíneas b) a i) do nº 1 são indicados por comunicação escrita ao Presidente do CMJV.

Artigo 6º

Duração dos mandatos

1. A duração geral do mandato no CMJV é coincidente com os mandatos autárquicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os representantes das entidades referidas nas alíneas c) a i) do artigo 5º podem ser substituídos enquanto representantes no Conselho a todo o tempo, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente.

Artigo 7º

Observadores

- 1 - O CMJV pode ainda atribuir o estatuto de observador permanente, sem direito a voto, a outras entidades ou órgãos públicos ou privados, nomeadamente instituições particulares de solidariedade social, sediadas no

Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Velas



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Município de Velas



Concelho e que desenvolvam a título principal, atividades relacionadas com a juventude, bem como associações juvenis ou grupos informais de jovens.

2 - O estatuto de observador pode ser concedido e retirado, a qualquer altura, por deliberação do CMJV.

Artigo 8º

Participantes externos

Por deliberação do CMJV, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da Autarquia, representantes das entidades referidas no nº1 do artigo anterior, que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas, cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 9º

Competências consultivas

1. Compete ao CMJV emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:
 - a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades da Câmara Municipal de Velas;
 - b) Orçamento municipal, no que respeita a dotações afetas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquela conexas;
 - c) Sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que respeitem às políticas municipais de juventude.
2. O CMJV será auscultado pela Câmara Municipal de Velas durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior.
3. Compete ao CMJV emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal de Velas com incidência nas políticas da juventude, mediante solicitação da Câmara Municipal, do Presidente da Câmara ou dos Vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.
4. A Assembleia Municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJV sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Velas



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Município de Velas



Artigo 10º

Emissão de pareceres obrigatórios

1. Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas a) e b) do nº 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Velas reúne com o CMJV para apresentar as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo Executivo Municipal, para que este possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.
2. Após a aprovação do Executivo Municipal dos documentos a que aludem as alíneas a) e b) do nº1 do artigo anterior, é da competência da Câmara Municipal, enviar esses documentos, bem como todos os que sejam relevantes para análise ao CMJV, solicitando emissão do parecer obrigatório não vinculativo previsto no nº1 do artigo anterior.
3. Para efeitos de emissão de parecer obrigatório não vinculativo previsto na alínea c) do nº1 do artigo anterior, a Câmara Municipal deve solicitá-lo imediatamente após aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJV toda a documentação relevante.
4. Os pareceres obrigatórios do CMJV deverão ser remetidos ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da sua solicitação.
5. A não emissão do parecer obrigatório, no prazo previsto no número anterior, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 11º

Competências de acompanhamento e de iniciativa

1. Compete ao CMJV acompanhar a atividade dos órgãos do Município de Velas sobre as seguintes matérias:
 - a) Execução da política municipal de juventude;
 - b) Evolução das políticas públicas com impacto na juventude do Município, nomeadamente nos domínios da educação, da ciência e tecnologia, da sociedade de informação, da cultura, do emprego, da habitação, do empreendedorismo dos jovens, do ambiente, da saúde, da integração social dos jovens, da defesa do consumidor e do desenvolvimento local;
 - c) Incidência da evolução da situação socioeconómica do Município sobre a população jovem do Concelho;

Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Velas



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Município de Velas



- d) Participação cívica da população jovem do Município, nomeadamente no que respeita ao associativismo jovem.
2. Ao CMJV, no âmbito do poder de iniciativa, compete o seguinte:
- a) Propor à Câmara Municipal a adoção de medidas relacionadas com as problemáticas dos jovens;
- b) Recomendar a realização de estudos em diferentes áreas que considere relevantes para a definição das políticas municipais de juventude.
3. As propostas e recomendações, previstas no número anterior, ficam isentas do parecer obrigatório previsto no nº 1 do artigo 9º deste regulamento.

Artigo 12º

Orçamento participativo municipal

1. Compete ao CMJV emitir parecer obrigatório, no que concerne à matéria relativa às políticas de juventude, sobre os projetos incluídos pela Câmara Municipal de Velas no orçamento participativo municipal.
2. Para emissão do parecer referido no número anterior, a Câmara Municipal de Velas remete os documentos referentes ao orçamento participativo municipal, imediatamente após a respetiva elaboração.
3. De acordo com o nº 1, relativamente às políticas de juventude, o CMJV deve definir os investimentos e ações a desenvolver pelo Município, sobre uma percentagem do orçamento municipal disponibilizada para o efeito, pela Câmara Municipal, através da modalidade de orçamento participativo municipal condicionado, no qual a Câmara Municipal propõe ao CMJV entre três a cinco hipóteses de investimentos e ações, para que este defina qual o investimento ou ação a realizar.

Artigo 13º

Competências eleitorais

Compete ao CMJV:

- a) Eleger um representante no Conselho de Juventude dos Açores;
- b) Eleger um representante no Conselho Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Município de Velas



Artigo 14º

Competências de divulgação e informação

Compete ao CMJV, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação, o seguinte:

- Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no Município de Velas e os titulares dos órgãos da Autarquia;
- Divulgar junto da população jovem residente no Município de Velas as suas iniciativas e deliberações;
- Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no Município de Velas.

Artigo 15º

Competências de organização interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJV:

- Aprovar o seu regimento interno;
- Aprovar o plano e o relatório de atividades;
- Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 16º

Comissões intermunicipais de juventude

Para o exercício das competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos Municípios, o CMJV pode constituir comissões intermunicipais de juventude, como forma permanente de cooperação.

Artigo 17º

Designação dos Representantes

As entidades representadas no CMJV, procederão à designação dos seus representantes, no prazo de 30 dias após a instituição do CMJV.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres dos membros do conselho municipal de juventude do Município de Velas

Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Velas



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Município de Velas



Artigo 18º

Direitos dos membros do CMJV

1. Os membros do CMJV identificados nas alíneas c) a i) do artigo 5º têm o direito de:
 - a) Intervir nas reuniões do plenário e das comissões especializadas de que façam parte;
 - b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do CMJV;
 - c) Eleger o representante do CMJV no Conselho Municipal de Educação;
 - d) Eleger o representante do CMJV no Conselho de Juventude dos Açores;
 - e) Propor a adoção de recomendações pelo CMJV;
 - f) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços da Câmara Municipal de Velas.
2. Os restantes membros do CMJV gozam apenas dos direitos identificados nas alíneas a), e) e f) do número anterior.

Artigo 19º

Deveres dos membros do CMJV

Os membros do CMJV têm o dever de:

- a) Participar assiduamente nas reuniões do Conselho, ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
- b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJV;
- c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJV, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO V

Organização e funcionamento

Artigo 20º

Reunião de instalação

1. Na reunião de instalação, o CMJV praticará os atos seguintes:
 - a) Tomada de posse dos membros representantes, enunciados no artigo 5º;
 - b) Designação e votação dos secretários;

Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Velas



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Município de Velas



Artigo 21º

Funcionamento

1. O CMJV pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.
2. O CMJV pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.
3. O CMJV pode, ainda, deliberar sobre a constituição de comissões eventuais, de duração temporária.

Artigo 22º

Plenário

1. O plenário do CMJV reúne ordinariamente duas vezes por ano, sendo que, numa das reuniões, procede à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do Município e noutra, procede à apreciação do relatório de atividades do Município.
2. O plenário do CMJV reúne, ainda, extraordinariamente por iniciativa do seu Presidente ou mediante requerimento de, pelo menos, um quarto dos seus membros com direito de voto.
3. Caso o Presidente não proceda à convocação do plenário no prazo de oito dias, contados da entrega do requerimento para o efeito, pode o primeiro subscritor do pedido remeter as convocatórias.
4. Caso o Presidente não compareça, nem se faça substituir na reunião convocada nos termos do número anterior, compete ao plenário a eleição de um Presidente *ad hoc*, de entre os seus membros, em sessão presidida por um dos secretários da mesa ou pelos seus substitutos.
5. No início de cada mandato, o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o Presidente constituem a mesa do plenário do CMJV.
6. O plenário reúne na sala de reuniões da Casa Museu Cunha da Silveira, podendo reunir em local distinto sempre que o Presidente do CMJV o decida.
7. As reuniões do CMJV devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros.

Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Velas



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Município de Velas



Artigo 23º

Comissão permanente

1. Se constituída uma comissão permanente do CMJV, conforme o nº 2 do artigo 21º, compete:
 - a) Coordenar as iniciativas do CMJV e organizar as suas atividades externas;
 - b) Assegurar o funcionamento e a representação do CMJV entre as reuniões do plenário;
 - c) Exercer as competências de divulgação e informação que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que consagrado no respetivo regimento interno.
2. O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento interno do CMJV e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 5º.
3. O Presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do CMJV.
4. Os membros do CMJV indicados na qualidade de Autarcas não podem pertencer à comissão permanente.
5. As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do CMJV.

Artigo 24º

Comissões eventuais

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário e para a apreciação de questões pontuais, pode o CMJV deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

CAPÍTULO VI

Apoio à atividade do CMJV

Artigo 25º

Apoio logístico e administrativo

O apoio logístico e administrativo ao CMJV e aos eventos organizados por sua iniciativa, designadamente a realização de encontros de jovens, colóquios, seminários, conferências ou a edição de materiais de divulgação, é da

Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Velas



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Município de Velas



responsabilidade da Câmara Municipal de Velas, respeitando a autonomia administrativa e financeira do Município.

Artigo 26º

Instalações

1. O Município de Velas deve disponibilizar instalações condignas para o funcionamento do CMJV, bem como para o funcionamento dos serviços de apoio.
2. O CMJV pode solicitar a cedência de espaço a título gratuito à Câmara Municipal de Velas, para a organização de atividades e audição de entidades.

Artigo 27º

Publicidade

O CMJV publica as suas deliberações e divulga as suas iniciativas através da página oficial do Município de Velas na internet, no Boletim Municipal e de outros meios informativos disponibilizados pelo Município de Velas.

Artigo 28º

Regimento Interno do CMJV

O CMJV aprova o respetivo regimento interno do qual devem constar as regras de funcionamento que não se encontram previstas no Código do Procedimento Administrativo e no presente Regulamento, bem como a composição e competências da comissão permanente.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 29º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas, quando tal seja legalmente admissível, com recurso à analogia, por despacho devidamente fundamentado pelo Presidente da Câmara.

Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Velas



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

4

Município de Velas



[Handwritten signature]

Artigo 30º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento da CMJV publicado no Diário da República 2ª Série nº182, de 20 de setembro de 2006.

Artigo 31º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Edital, após aprovação em sede de Assembleia Municipal.

Velas, ____ de _____ de _____



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

14
Líliana Águas

advogada

ADVOGADA

Parecer Jurídico

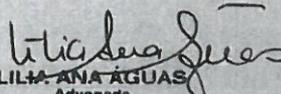
Assunto: Regulamento do Conselho Municipal da Juventude.

Tendo analisado o histórico existente de toda a tramitação acerca do assunto acima4 identificado, sou a esclarecer o seguinte:

1. O regulamento de 2005, é válido e eficaz e encontra-se atualmente em vigor.
2. A proposta de regulamento de 2013, foi objeto de decisão em reunião de Câmara e consulta pública em Junho de 2013, encontra-se suspenso na sua eficácia por falta de decisão de aprovação final do executivo e consequente promulgação por decisão da Assembleia Municipal.
3. Assim, em obediência ao disposto no decreto legislativo regional nº41/2012 de 8 de Outubro, torna-se necessário adaptar o regulamento em vigor de acordo com o artigo nº26º, nº1 da supra aludida norma, para adaptação das regras de funcionamento dos Conselhos Municipais da Juventude existentes à data de entrada em vigor.
4. Assim, o executivo têm duas alternativas para a boa conclusão deste processo:
 - a) Completa o procedimento iniciado em Junho de 2013 nos termos exatos do mesmo, isto é, devolver à CM para aprovação e posterior promulgação de decisão da Assembleia Municipal, mas sem qualquer alteração que não tenha sido apresentada em período de discussão pública.
Ora, as alterações sugeridas neste projeto (anexo 8), agora apresentadas tem de respeitar o acima exposto.
 - b) Se o município pretender as alterações ao documento, ora sugeridas pela Sra. Vereadora, terá de apresentar nova proposta de regulamento, obedecendo a toda a tramitação processual *ab initio* nos termos do artigo 97º ao 101º do CPA. No entanto, deve ainda previamente o executivo deliberar a revogação do processo anterior.

Oliveira do Bairro, 26 de Agosto de 2016

A Advogada


LILIANA ÁGUAS
Advogada
Cédula 11559C
Contr. n.º 202 341 240

Ced. Profissional 11559
n.º 202 341 240



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal
Proposta

ANEXO II

PEDIDO DE APOIO

Os Agrupamentos 771 de Velas e 847 de Santo Amaro, pertencente ao CNE solicitou, por ofício ref.ª 10/17, datado de 10 de Abril corrente, apoio financeiro do Município para a aquisição de oito tendas, no valor de 1.234,00€, para abrigar os seus jovens nas atividades escutistas, nomeadamente, no Jamboree que se realiza na Ilha do Faial, com início a 14 de Julho do corrente ano.

- Considerando que o Corpo Nacional de Escutas (CNE) é a maior Organização juvenil portuguesa sem fins lucrativos, constituindo uma importante ferramenta de cidadania para os jovens;

- Considerando que esta Autarquia defende a existência de iniciativas de carácter recreativo, desportivo e cultural;

- Considerando que é de todo o interesse apoiar estas instituições, uma vez que desenvolvem um papel fulcral na Sociedade, integrando as camadas mais jovens e inculcando um espírito dinâmico e participativo;

- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do nº. 1, do artigo 33º, da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Proponho:

- Apoiar os Agrupamentos 771 de Velas e 847 de Santo Amaro, suportando os custos das tendas até ao valor máximo de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), após entrega como comprovativo da fatura das mesmas.

Paços do Concelho, 09 de Maio de 2017

A Vice-Presidente
Janete Andreia Ávila da Fonseca
Janete Andreia Ávila da Fonseca



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

*Apresentado em reunião de 11-05-2017
A.A.F. Silva*



Município de Velas
Câmara Municipal
Proposta

ANEXO III

Handwritten signature
PA

PEDIDO DE APOIO

A Junta de Freguesia de Santo Amaro solicitou por ofício referência 2017/22, datado de 04 de Maio do corrente ano, apoio do Município com a cedência de 18 baldes de tinta branca, de 15 litros cada, para a manutenção dos miradouros e fontanários/ chafarizes existentes naquela Freguesia.

- Considerando que as Juntas de Freguesia são motor de desenvolvimento do Concelho sendo parceiros importantes para o Município;
- Considerando a colaboração institucional existente entre o Município e as Juntas de Freguesia;
- Considerando a importância em manter o embelezamento das Freguesias, e consequentemente do Concelho;
- Considerando a importância da manutenção dos fontanários/chafarizes, uma vez que se aproxima a época de verão, na qual se verifica o aumento de turistas na Nossa Ilha;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Proponho:

- Apoiar a Junta de Freguesia de Santo Amaro com a atribuição de 15 bidões de tinta branca de 15 litros, em stock no Armazém Municipal. Apoio este extensível, às restantes Juntas de Freguesia do Concelho, sendo posteriormente avaliada a necessidade de reforço, a cada Freguesia, consoante a dimensão e espaço municipal a pintar.

Paços do Concelho, 09 de Maio de 2017

A Vice-Presidente

Handwritten signature: Janete Andreia Ávila da Fonseca
Janete Andreia Ávila da Fonseca



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink at the top right corner.

Handwritten notes in blue ink: "Aguardar em nome de 12-2017" and "Assoc. Ilha Ad. cl" with a signature below.



Município de Velas
Câmara Municipal

ANEXO IV

Handwritten signature in blue ink with "T.P." below it.

Proposta

PEDIDO DE APOIO

A Escola Profissional da Ilha de São Jorge, solicitou por *email/ofício* referência 139/DF/2017 datado de 09 de maio do corrente ano, apoio do Município na impressão da revista comemorativa dos seus 20 anos, para serem distribuídas de forma gratuita à população de São Jorge.

-Considerando que é de todo o interesse do Município apoiar este tipo de iniciativas;

-Considerando a relação institucional existente entre o Município e a Associação para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge, proprietária da Escola Profissional da Ilha de São Jorge;

-Considerando a importância em apoiar a Escola Profissional da Ilha de São Jorge, a qual tem vindo a contribuir ao longo destes 20 anos para o desenvolvimento económico e social da população, em especial dos jovens da nossa Ilha e da Região;

-Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Proponho:

- Apoiar a Associação para o Desenvolvimento da Ilha de São Jorge até ao valor de 3.000,00€ (três mil euros), para suportar os custos da impressão.

Paços do Concelho, 09 de Maio de 2017

A Vice-Presidente

Handwritten signature of Janete Andreia Ávila da Fonseca in blue ink.

Janete Andreia Ávila da Fonseca



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



ANEXO V

Município de Velas

Câmara Municipal

Proposta

PEDIDO DE APOIO

Jorge Manuel Bettencourt Fagundes, na qualidade de pai e titular das responsabilidades parentais de Juliana Pereira Fagundes, eleita no passado dia 30 de Outubro de 2016, Miss São Jorge/Miss Portuguesa Açores 2016, solicitou por ofício datado de 03 de Abril corrente, apoio financeiro ao Município para fazer face às despesas inerentes à deslocação da mesma, nomeadamente, no que respeita à sua indumentária, no âmbito da sua representação no concurso Miss Portuguesa 2017 que se irá realizar no próximo dia 29 de Julho corrente, no Mosteiro da Batalha.

- Considerando que a presença desta no concurso em causa é uma forma de promoção e divulgação do nome do nosso Concelho e da nossa Ilha;

- Considerando que o Município apoia atividades que promovem o desenvolvimento da Ilha de São Jorge e reconhece que esta será uma forma de promoção e incentivo a uma iniciativa com a participação de jovens da nossa Terra bem como da Região Açores;

- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u) do n.º1, do artigo 33º, da lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;

Proponho:

- Apoiar com o valor de 300,00€ (trezentos euros).

Paços do Concelho, 09 de Maio de 2017

A Vice-Presidente

Janele Andreia Ávila da Fonseca



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



ANEXO VI

Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

PEDIDO DE APOIO

A Paróquia da Boa Hora, através do Pároco Rúben Filipe Sousa Pacheco, solicitou por ofício datado de 27 de Abril corrente, apoio do Município para a realização de obras de construção de um novo telhado no Salão Recreativo da Boa Hora, sito na Freguesia de Santo Amaro.

-Considerando o facto de a Igreja não conseguir suportar as despesas de construção do edifício em causa;

-Considerando a importância em reabilitar e conservar estes edifícios, os quais constituem um importante espaço na sociedade, uma vez que são utilizados para diversas atividades e eventos;

- Considerando que é prática corrente, a Câmara Municipal colaborar com as diversas Entidades do Concelho;

- Considerando que o pedido se enquadra na alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Proponho:

- Apoiar a instituição supracitada até o valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), com base no orçamento anexo, sendo o valor liquidado diretamente ao fornecedor.

Paços do Concelho, 09 de Maio de 2017.

A Vice-Presidente


Janete Andreia Ávila da Fonseca

